



**PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEP/SEPLE**

**ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 03  
DE FEVEREIRO DE 2026 - TERÇA-FEIRA**

**PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anisio David de Oliveira Junior e o Ministro Flavio Marcus Lancia Barbosa.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTRO**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ proferiu homenagem à memória do Ministro aposentado Ten Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA, recentemente falecido, nos seguintes termos:

*Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência,*

*Excelentíssima Sra. Ministra Verônica e Excelentíssimos Srs. Ministros,*

*Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, que nesta sessão representa a Procuradoria-Geral de Justiça Militar.*

*Senhora Secretária do Tribunal Pleno,*

*Senhoras e Senhores,*

*Boa Tarde.*

*Peço licença para proferir palavras em homenagem à memória do Ministro Tenente Brigadeiro do Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA, presidente desta Corte no período 1999-2000, falecido em 13 de janeiro passado, aos 93 anos de idade.*

*O Ministro BAPTISTA ingressou neste Tribunal em 4 de agosto de 1994. Oriundo da Força Aérea, formou-se na antiga Escola Militar do Campo dos Afonsos – RJ. Foi piloto de caça e de transporte. Na longa carreira, destaca-se sua atuação como piloto das Forças de Paz da ONU no Congo, quando realizou operações aéreas em zonas de combate. Exerceu a função diplomática de Adido de Aeronáutica na Itália, Comandou o 4º Comando Aérea Regional e o Comando-Geral do Ar.*

*Tomou posse como Presidente do STM em 19 de março de 1999. Não concluiu o mandato, pois recebeu convite do presidente da República Fernando Henrique Cardoso para assumir o Comando da Aeronáutica em momento no qual sua presença se fazia necessária na Força.*

*Atendeu a convocação e assumiu o Comando da Aeronáutica em 27 de dezembro de 1999, aposentando-se e deixando de completar o mandado eletivo. Contava 67 anos.*

*Tive a honra e o privilégio de trabalhar junto ao Ministro BAPTISTA, seja como Procurador-Geral de Justiça Militar Interino em 1995-1996, seja no período de 1996 a 1999, quando ocupei o cargo de Vice-Procurador-Geral. Ademais, atuei em inúmeros processos de sua Relatoria, neles oficiando como representante do Ministério Público.*

*Não posso deixar de referir seus elevados atributos morais e profissionais, sobretudo seus distinguidos predicados de magistrado: zeloso com o andamento dos processos, criterioso no exame das provas, ponderado e justo na aplicação das sanções. Permeável ao debate, constituiu Gabinete com experientes Assessores Jurídicos, respeitado pelas posições doutrinárias, sem receio de sustentar teses ou receber críticas, proferindo votos sólidos, claros e de linguagem simples. Participava ativamente dos julgamentos e não se exímia de alterar entendimentos; uma vez convencido, demonstrava humildade e consciência conciliatória. Em Plenário, conduzia com liderança segura, gentileza e fluidez a presidência das sessões de julgamento. Naquele período, as pautas em geral previa entre 10 e 15 processos por sessão, sendo rotina do Tribunal perdurar até 20h. Na Presidência, dinamizou a comunicação social, com profissionais de carreira, obtendo sucesso com a projeção saudável da Justiça Militar na mídia.*

*Por fim, expresso condolências à Família e peço o registro em Ata desta homenagem ao Ministro Ten Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA.*

Logo após, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em nome da Corte, associou-se às palavras de homenagem ao Ministro Carlos de Almeida Baptista, classificando-o como um exímio chefe e amigo, além de um dos grandes líderes da Aeronáutica brasileira.

Destacou que foi integrante da primeira turma da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, na Escola de Aeronáutica, tendo também exercido a presidência da Sociedade de Cadetes da Aeronáutica. Ressaltou seu brilhantismo como líder ao longo de toda a carreira e afirmou ter tido o privilégio de ser seu assistente durante o período em que comandou o 4º Comando Aéreo Regional (IV COMAR), em São Paulo, experiência que descreveu como dois anos maravilhosos.

Dando seguimento, o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA fez referência ao Dia da Aviação de Asas Rotativas, celebrado nessa data, marco histórico para a Aeronáutica, a Marinha, o Exército, as Forças Auxiliares e as Forças de Segurança, proferindo o seguinte discurso:

*Registra-se, nesta data, de 3 de fevereiro, o Dia da Aviação de Asas Rotativas, marco histórico da Força Aérea Brasileira.*

*A efeméride rememora o ano de 1964, quando, no contexto de missão de paz da Organização das Nações Unidas no Congo, os então Tenentes Aviadores Ércio Braga e Milton Naranjo, juntamente com os Sargentos João Martins Capela e Júnior e Wilibaldo Moreira Santos, a bordo do helicóptero H-19, resgataram tripulantes e missionários prestes a serem capturados por rebeldes fortemente armados, salvando vidas em um cenário de conflito armado.*

*Esse marco histórico reflete os valores cultuados até hoje pela Aviação de Asas Rotativas, destacadamente o altruísmo, a abnegação, o comprometimento com a missão e o espírito de corpo.*

*O episódio consolidou o emprego das aeronaves de asas rotativas como instrumento essencial nas operações aéreas militares brasileiras. Atualmente, a Aviação de Asas Rotativas desempenha papel estratégico relevante, sendo empregada em ações preventivas e repressivas, missões de busca e salvamento, evacuação aeromédica, transporte logístico e apoio à população em situações de emergência, como foi possível observar recentemente no apoio às vítimas de enchentes no Rio Grande do Sul e na tarefa de apoio ao Estado no combate ao garimpo ilegal, ilícitos transfronteiriços e crimes ambientais na Terra Indígena Yanomami.*

*Ao registrar esta data, presta-se justa homenagem às tripulações que, com elevado preparo técnico e espírito de abnegação, contribuem de forma permanente para a defesa nacional e para a preservação da vida.*

Por fim, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em nome da Corte, aderiu à homenagem pela data celebrativa, cumprimentando todos os pilotos de Asas Rotativas, na pessoa do Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, felicitando-o igualmente pela passagem da referida data.

## JULGAMENTOS

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 7000580-44.2025.7.00.0000/RS-SEGREDO DE JUSTIÇA.**  
**RELATOR:** MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** R. F. D. S. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, que rejeitou a Denúncia quanto ao pedido de fixação de valor mínimo a título de indenização por danos morais, por ausência de previsão legal no Código de Processo Penal Militar. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO e VERÔNICA ABDALLA STERMAN conheciam do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e davam-lhe provimento, reformavam a decisão de primeiro grau e recebiam integralmente a Denúncia oferecida em desfavor de R.F.D.S., no que concerne ao pleito de fixação de valor mínimo para reparação dos danos, a ser apreciado pelo juízo de primeira instância em caso de eventual condenação, com fundamento no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente por força do art. 3º, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e LOURIVAL CARVALHO SILVA conheciam do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e davam-lhe provimento, reformavam a decisão de primeiro grau e recebiam a Denúncia oferecida em desfavor de R.F.D.S., tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 77 e 78 do CPPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e LOURIVAL CARVALHO SILVA farão declarações de voto.

**APELAÇÃO CRIMINAL N° 7000464-72.2024.7.00.0000/PE.** **RELATOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** FRANCISCO DIAS NASCIMENTO FILHO. **ADVOGADO:** MARCIO CARMELO DE MOARES E SOUZA (OAB PE17611).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo Ministerial, para manter a Sentença recorrida, na íntegra, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Advogado da Defesa, Dr. Marcio Carmelo de Moraes e Souza. O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO CRIMINAL N° 7001070-07.2023.7.01.0001/RJ.** **RELATOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MARCELO HENRIQUE DANTAS DA SILVA. **ADVOGADA:** RENATA ALVES DE AZEVEDO FERNANDES DA CRUZ (OAB RJ155595). **ADVOGADOS:** DANIEL FILIPE DA SILVA SIQUEIRA (OAB RJ170588) e ALEX DE ASSIS MARTINS DOS SANTOS (OAB RJ234439). **APELANTE:** JEAN VIC MESABARBA E AGUIAR ARRABAL DE MACEDO VICENTE. **ADVOGADO:** THIAGO DINIZ SEIXAS (OAB DF019345). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer dos Recursos; **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar, suscitada pela defesa do apelante JEAN VIC MESABARBA E AGUIAR ARRABAL DE MACEDO, de ausência de justa causa para a Ação Penal; **por unanimidade**, decidiu não conhecer da segunda preliminar defensiva, de inépcia da Denúncia, por falta de descrição da conduta delituosa; **por unanimidade**, decidiu rejeitar as preliminares de prescrição, suscitadas pelas defesas de ambos os Apelantes, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, decidiu rejeitar, por

falta de amparo legal, a preliminar suscitada pela defesa do apelante MARCELO HENRIQUE DANTAS DA SILVA, de inépcia da Denúncia, por falta da indicação da data de consumação da conduta delituosa. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu dar provimento aos Recursos defensivos, para reformar a Sentença "a quo" e absolver JEAN VIC MESABARBA E AGUIAR ARRABAL DE MACEDO VICENTE e MARCELO HENRIQUE DANTAS DA SILVA da imputação do crime previsto no art. 339 do CPM, por insuficiência de provas para a condenação, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa de MARCELO HENRIQUE DANTAS DA SILVA, Dr. Daniel Filipe da Silva Siqueira, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**APELAÇÃO CRIMINAL N° 7000108-54.2024.7.04.0004/MG. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. APELANTE: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.**

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade da sentença pelo não oferecimento do Acordo de Não Persecução Penal, por observância ao precedente qualificado alcançado no julgamento do IRDR nº 7000457-17.2023.7.00.0000. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu dar provimento parcial ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União para, mantida a condenação do Terceiro-Sargento da Marinha LUIZ FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR como incursão nos delitos previstos no art. 132 do CP e nos arts. 284 e 319, ambos do CPM, alterar a pena unificada para 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão, mantendo os demais termos da Sentença. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

A sessão foi encerrada às 19h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/02/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 05/02/2026, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 05/02/2026, às 19:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4778065** e o código CRC **6E8148C5**.